



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 412, de 10 de novembro de 2003.

PUBLICADO	
No	<u>Journal Diário MS</u>
Edição	<u>nº 2656</u>
Data	<u>12/11/03</u>

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres-APM, da Escola Estadual Luiz Soares Andrade e dá outras providências".

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,;

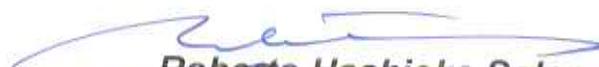
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica reconhecida como uma **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA** a Associação de Pais e Mestres-APM, da Escola Estadual Luiz Soares Andrade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 03923778/0001-60, com sede, em Nova Andradina.

Parágrafo Único – A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Escola Estadual Luiz Soares Andrade é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter Sócio Cultural e Educacional, constituída com prazo de duração por tempo indeterminado e tem por objetivo colaborar na assistência e formação do educando, por meio de aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público-comunidade-escola-família.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 10 de novembro de 2003.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

